



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

220097

PL-015/2022

**PROJETO DE LEI Nº 015, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de recursos humanos, para a função de Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade ao que dispõe o Título VIII, Capítulo Único do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara, para a função de Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática, conforme quadro abaixo:

Função	Vagas	Carga Horária
Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática	01	20 horas semanais

§ 1º A contratação será realizada mediante realização de Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º A contratação será pelo prazo de até 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável, uma única vez, por igual período.

§ 3º O profissional contratado deverá cumprir a carga horária prevista, com disponibilidade de desdobramento de horário, caso necessário.

**Art. 2º** Em caso de desligamento do contratado, é facultada contratação de novo servidor em substituição a este, respeitado o período de vigência definido no art. 1º, § 1º desta Lei.

**Parágrafo único.** O prazo de contratação do novo servidor, deverá respeitar o período remanescente de contrato do servidor anterior.

**Art. 3º** O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa e a remuneração vincular-se-á ao valor de referência estipulado no Plano de Carreira do Magistério Público do Município de General Câmara.

**Art. 4º** Poderá o Executivo Municipal revogar a qualquer momento o contrato firmado entre as partes.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

PL-015/2022

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

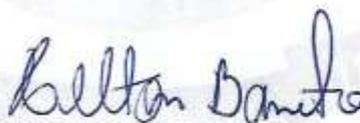
Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação de Professor de Matemática.

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo autorizar a contratação de Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental, para a disciplina de Matemática, haja vista que tivemos um professor deste cargo que pediu exoneração, e os convocados do concurso público não assumiram a vaga. Desta forma, não resta mais candidatos aprovados no Concurso Público Municipal para ser nomeado neste cargo, sendo necessária contratação temporária de profissional para suprir essa carência e impedir que o ensino dessa matéria seja prejudicado em nossa rede municipal.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa, com a maior brevidade possível, renovo votos de consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de março de 2022.

Respeitosamente,

  
**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal